



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

**RESOLUÇÃO Nº 351 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VEREADOR ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Para atender a necessidade temporária do Poder Legislativo, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar contratação de Guarda Noturno para substituir servidor efetivo ocupante do cargo quando estiver em gozo de férias regulamentares ou outra situação que impeça exercer a atribuição.

**Art. 2º** A remuneração mensal a ser paga ao contratado equivalente a um salário mínimo vigente da época.

**Art. 3º** A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I** – término do prazo contratual;
- II** – a pedido do contratado, mediante comunicação prévia;
- III** – falta grave cometida pelo contratado; e
- IV** – por interesse da administração pública.

**Art. 4º** O contratado cumprirá jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, definidas na Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015.

**Art. 5º** O serviço extraordinária será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

**Parágrafo único.** Somente será permitido serviço extraordinário para atender as situações excepcionais e temporárias.



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Poconé**  
Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

**Art. 6º** O pessoal contratado no termo desta Resolução ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 7º** As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Resolução, será consignada no orçamento para exercícios vigentes, destinadas especificamente para cobertura da despesa com pessoal.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 26 de dezembro de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza  
Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira  
1º Secretário